



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Capital do Surf

LEI NÚMERO 2724 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 75/05, Projeto de Lei n.º 066/05 – Mensagem 22/05)

Extingue cargos de provimento em Comissão constantes da estrutura administrativa do Poder Executivo.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão, constantes na relação de cargos públicos de provimento em comissão da estrutura administrativa do Poder Executivo:

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM EXTINTOS		
N.º	Cargos Comissionados	N.º Cargos
1	Administrador Mercado Municipal de Peixe	01
2	Agente Municipal de Crédito	02
3	Assessor de Comunicação	02
4	Assessor de Gabinete	04
5	Assistente de Creche Municipal	10
6	Assistente Técnico	05
7	Assistente Técnico	02
8	Chefe de Seção de Almoxarifado	01
9	Chefe de Seção de Artefatos de Cimento	01
10	Chefe de Seção de Britagem	01
11	Chefe de Seção de Funerária	01
12	Chefe de Seção de Manutenção e Conserv. Prédios Escolares	01
13	Chefe de Seção de Merenda Escolar	01
14	Chefe de Seção de Recreação e lazer	01
15	Chefe de Serviço Contabilidade	01
16	Chefe de Serviço de Licitação e Contrato	01
17	Chefe de Serviço Saúde Bucal	01
18	Chefe de Serviço Saúde Coletiva	01
19	Chefe de Serviço Técnico Pedagógico de Creches e emeis	01
20	Coordenador de Filmagem, Foto e Vídeo	01
21	Chefe de Setor de Controle Fiscal	01
22	Encarregado Abast. e Infra Estrutura	01
23	Encarregado de Turma de Serviço Gerais	02



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Capital do Surf

24	Encarregado do Setor de Almoarifado SO	01
25	Encarregado Extensão Rural/Pesqueira	01
26	Encarregado Junta Serviço Militar	01
27	Encarregado Setor de Almoarifado SE	01
28	Encarregado Setor de Almoarifado SS	01
29	Chefe de Setor de Análise de Receitas e Despesas	01
30	Encarregado Setor de Balcão de Empregos	01
31	Chefe de Setor de Cálculos e Planilhas	01
32	Encarregado Setor de Cálculos/Salários	01
33	Encarregado Setor de Contr. Expediente	01
34	Encarregado Setor de Documentação	01
35	Encarregado Setor de Elétrica e Hidráulica	01
36	Encarregado Setor de Exp. da Adm. Reg. Sul	01
37	Encarregado Setor de Expediente do Gab.	01
38	Chefe de Setor de Expediente do SLC	01
39	Encarregado Setor de Expediente PM	01
40	Encarregado Setor de Expediente SA	01
41	Encarregado Setor de Expediente SAU	01
42	Encarregado Setor de Expediente SE	01
43	Encarregado Setor de Expediente SEL	01
44	Encarregado Setor de Expediente SO	01
45	Encarregado Setor de Expediente SS	01
46	Encarregado Setor de Fiscalização do Comercio Ambulante	01
47	Chefe de Setor de Formalização de Contratos e Convênios	01
48	Chefe de Setor de Formalização de Licitações	01
49	Encarregado Setor de Futebol	01
50	Encarregado Setor de Manutenção Geral	01
51	Encarregado Setor de Manutenção Geral	01
52	Encarregado Setor de Manutenção Obras Públ.	01
53	Encarregado Setor de Obras da Adm. Reg. Sul	01
54	Encarregado Setor de Patrimônio	01
55	Encarregado Setor de Serviço Funerário	01
56	Encarregado Setor de Surf	01
57	Encarregado Setor de Transp. p/ Atend. à SE	01
58	Encarregado Setor de Transp. p/ Atend. à SS	01
59	Motorista de Gabinete	02
60	Oficial de Gabinete	04
		84



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Capital do Surf

Art. 2º – O Poder Executivo deliberará, posteriormente, quais cargos constantes no caput deste artigo integrarão a relação de cargos de provimento efetivo, os quais deverão ser providos através de concurso público.

Art. 3º - Ficam revogados, especificamente no que for pertinente ao artigo 1º desta Lei, os dispositivos das Leis Municipais N.ºs.: 1344/94, 1345/94, 1365/94, 1366/94, 1478/95, 1499/96, 1961/00, 2163/03, 2169/02 e 2465/03; e as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a gerar seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 03 de novembro de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.

AEG/CRIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

ERRATA

Na publicação do ato oficial, jornal "A CIDADE", do dia 05/11/2005, edição nº 1036 – Lei 2724 de 3/11/2005; no Art. 3º, onde lê - se: "Ficam revogados, especificamente no que for pertinente ao artigo 1º desta Lei, os dispositivos das Leis Municipais Nºs: 1344/94, 1345/94, 1365/94, 1366/94, 1478/95, 1499/96, 1961/00, 2163/03, 2169/02 e 2465/03; e as disposições em contrário." , leia-se: "Ficam revogados, especificamente no que for pertinente ao artigo 1º desta Lei, os dispositivos das Leis Municipais Nºs: 1344/94, 1345/94, 1365/94, 1366/94, 1478/95, 1499/96, 1961/00, 2163/02, 2169/02 e 2465/03; e as disposições em contrário."

Assessoria de Expediente de Gabinete